



PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 020/2019 – GECOS

INTERESSADO: Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux

CNES: 2522411

MUNICÍPIO: Brusque

ASSUNTO: Cadastramento/Habilitação como Unidade de Assistência e Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

Informamos que tramita na Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS processo de solicitação de cadastramento/habilitação como Unidade de Assistência e Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade para o **Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux**, localizado no município de Brusque/SC;

Considerando a linha de cuidado do sobrepeso e obesidade da rede de atenção a saúde das pessoas com doença crônica para o Estado de Santa Catarina, prevê que o referido hospital possui possibilidade de habilitação para tratamento cirúrgico da obesidade;

Solicitamos à CIB - Comissão Intergestora Bipartite - CIB deliberação, no sentido de aprovar o cadastramento/habilitação para tratamento cirúrgico da obesidade;

Tal habilitação segue as exigências da portaria MS/GM nº 424, de 19 de março de 2013, e normas da SES, ficando condicionado o incremento de recurso financeiro no Teto Livre do Estado por conta do Ministério da Saúde, impreterivelmente.

Florianópolis, 06 de agosto de 2019.

CARMEM DELZIOVO
Superintendente de Planejamento
em Saúde

HANNA KARINE S. J. BARCELOS
Gerente de Contratualização
dos Serviços do SUS



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 187/CIB/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 232ª ordinária de 22 de agosto de 2019,

Considerando a linha de cuidado do sobrepeso e obesidade da rede de atenção a saúde das pessoas com doença crônica para o Estado de Santa Catarina, prevê que o referido hospital possui possibilidade de habilitação para tratamento cirúrgico da obesidade.

APROVA

1. O cadastramento/habilitação como Unidade de Assistência e Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade para o **Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux**, localizado no município de Brusque/SC para o tratamento cirúrgico da obesidade.
2. Esta habilitação segue as exigências da portaria MS/GM nº 424, de 19 de março de 2013, e normas da SES, ficando condicionado o incremento de recurso financeiro no Teto Livre do Estado por conta do Ministério da Saúde, impreterivelmente.

Florianópolis, 22 de agosto de 2019.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO Secretário de Estado da Saúde Coordenador CIB/SES	ALEXANDRE FAGUNDES Presidente do COSEMS Coordenador CIB/COSEMS
---	---